NÚMERO 84
RUBRICA

LEI Nº. 4804 DE 16/09/2011

"AUTORIZA A CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIO A TÍTULO DE CONTRIBUIÇÃO A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E PROFESSORES DA ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS, ABRE CRÉDITO ADICIONAL NO ORÇAMENTO GERAL DA PREFEITURA ATRAVÉS DE ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Povo do Município de Canoinhas, por seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou, e eu, LEOBERTO WEINERT, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

LEI

A

RT.1°. Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal a celebrar convênio a título de contribuição, visando promover repasse de recursos financeiros para a entidade denominada Associação de Pais e Professores da Escola de Ensino Fundamental Sagrado Coração de Jesus, inscrita no CNPJ sob nº83.528.703/0001-14, na monta de R$6.700,00 (seis mil e setecentos reais).

§1°. O repasse de recursos financeiros citado no caput deste artigo, objetiva à realização de despesas com a manutenção do Ginásio de Esportes da Unidade de Ensino que a Associação de Pais e Professores representa, sendo despesas estas imprescindíveis à realização da cerimônia de abertura e da prática de modalidades esportivas integrantes dos Jogos Abertos de Santa Catarina – Etapa Leste/Norte, a ser realizada no Município de Canoinhas.

§2°. As despesas com manutenção citadas no parágrafo anterior, poderão englobar as relativas à preparação e pintura de paredes e alambrados, materiais e serviços necessários à correção de irregularidades no piso da quadra poliesportiva, pintura das linhas limítrofes atinentes a cada modalidade esportiva, tecido para forração de paredes e janelas, fitas adesivas para conserto de avarias na cobertura do ginásio e demais despesas que concorram para a regular prática das modalidades esportivas que o citado ginásio sediar.

§3°. O valor destinado à referida Entidade será liberado em cota única.

Art.2° - As prestações de contas dos recursos recebidos deverão obrigatoriamente seguir as normas gerais de contabilidade pública, a Lei Federal n°4.320/64, a Lei n°8.666/93 e suas alterações, a Lei Complementar n°101/2000, e ainda a Resolução TCE/SC n°16/1994 e suas alterações.

§1°. Fica estabelecido o prazo de 60 (sessenta) dias para a apresentação da prestação de contas pela Entidade, contados do ingresso dos recursos em conta bancária específica para movimentações financeiras provenientes de convênios com esta municipalidade.

§2°. É vedada a realização de despesas em data anterior ou posterior à vigência do convênio firmado entre a Municipalidade e a Entidade Beneficiária, nos termos do inciso V do art. 9° do Decreto Estadual n° 307/03.

ART. 3°. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a acrescentar no Plano Plurianual 2010-2013 (Lei 4.467/2009) e seus anexos, na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2011 (Lei n° 4.564/2010) e seus anexos, e na Lei Orçamentária Anual 2011 (Lei n° 4.658/2010) e seus anexos, da Prefeitura Municipal de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional **ESPECIAL** no valor de **R$ 6.700,00 (seis mil e setecentos reais),** com a seguinte classificação institucional:

NÚMERO 048
RUBRICA

A)
Órgão 14: Fundação Municipal de Esportes de Canoinhas
Unidade 14.01: Fundação Municipal de Esportes de Canoinhas
Atividade 2.032 – Manutenção da Fundação Mun de Esportes
3.3.50.00.00.00.00 – Aplicações Diretas..... 6.700,00
Recurso 130 – Recursos Ordinários

ART. 4°. Para suporte do que trata o artigo anterior, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a **anular** no Plano Plurianual 2010-2013 (Lei 4.467/2009) e seus anexos, na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2011 (Lei nº 4.564/2010) e seus anexos, e na Lei Orçamentária Anual 2011 (Lei nº 4.658/2010) e seus anexos, da Prefeitura Municipal de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no exercício financeiro corrente, o valor de **R$ 6.700,00 (seis mil e setecentos reais),** com a seguinte classificação institucional:

A)
Órgão 14: Fundação Municipal de Esportes de Canoinhas
Unidade 14.01: Fundação Municipal de Esportes de Canoinhas
Atividade 2.032 – Manutenção da Fundação Mun de Esportes
4.4.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas..... 6.700,00
Recurso 130 – Recursos Ordinários

ART. 5°. As unidades monetárias desta Lei estão mensuradas em valores correntes e em Reais (R$).

ART. 6°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 7°. Revogam-se as disposições em contrário.

Canoinhas, 16 de setembro de 2011.

LEOBERTO WEINERT
Prefeito

Esta Lei foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, em 16/09/2011.

DALSON LUIS SALOMON
Secretário de Administração e Finanças